



PROCESSO nº: 2023000779

INTERESSADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO EM SEPARADO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás que visa conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores.

O processo foi distribuído na Comissão Mista, para o qual pedi vista. Pois bem, para aperfeiçoarmos o projeto, apresentamos a seguinte emenda:

Emenda modificativa - O artigo 2º do presente projeto passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, os valores das remunerações, bem como dos proventos de aposentadorias e das pensões, ficam majorados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2022, em 20,71% (vinte inteiros e setenta e um centésimos por cento), em parcela única, a partir de 1º de maio de 2023.” (NR)

Emenda Supressiva - suprima-se os atuais incisos I, II e parágrafo único do Art. 2º do presente projeto de lei.



JUSTIFICATIVA

A presente emenda mostra-se pertinente tendo em vista que o projeto pretende realizar o reajuste salarial observando apenas a inflação do ano de 2022, não levando em conta, assim, os reajustes referentes aos anos anteriores (2018, 2019 e 2020) que houve defasagem salarial.

Segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor, houve uma enorme defasagem salarial. Sendo assim, totalizando o valor dos três anos passados com o de 2022 chega-se a uma variação de 20,71%.

Ressalta-se ainda a especial condição que reveste a Revisão Geral Anual, direito constitucionalmente previsto no artigo 37, X, da Constituição Federal e artigo 92, XI, da Constituição Estadual, que dispõe - não sobre aumento em si, mas reposição do poder aquisitivo - com periodicidade anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Tendo em vista a ausência de reajustes passados e que a defasagem no salário dos servidores públicos do estado de Goiás é enorme, solicita-se atualização dos proventos levando em conta todos os anos anteriores e, por último, que o pagamento seja realizado em parcela única ainda esse mês.

Estas são as emendas que tenho a apresentar, para as quais peço destaque.

SALA DE SESSÕES, 22 DE maio DE 2023.

ANTÔNIO GOMIDE

Deputado Estadual



**PROJETO 2023000779 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS**

SITUAÇÃO ATUAL	ATUAL PROPOSITURA	EMENDA
<p>Servidores sem reajuste de:</p> <p>2019 – INPC de 2018: 3.43%</p> <p>2020- INPC de 2019: 4.48%</p> <p>2021- INPC de 2020: 5.45%</p> <p>Obs. Caiado não deu reajuste dos três primeiros anos do seu mandato.</p>	<p>Realizar o pagamento dos 5,93% em duas parcelas.</p>	<p>Pagar o acumulado dos anos passados e desse ano, totalizando 20,71%, em parcela única, ainda esse mês.</p> <p>Valor Sindipúblico</p>